PORTARIA N° 007 de 19 de Fevereiro de 2024.

A Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, e ss da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Imbaú;

CONSIDERANDO a contratação da empresa do Instituto Filadélfia de Londrina - UNIFIL, inscrita no CNPJ sob n° 78.624.202/0001-00, contratado na Dispensa de Licitação 014/2023, para realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento do Concurso Público n° 001/2024, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Imbaú, assim composta:

I – **VILMA ANTOSKO,** servidora publica no cargo de provimento em comissão, portadora do RG 6.185.450-9, SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 037.596.639-07, exercendo o cargo de Diretor Geral - **PRESIDENTE;**

II – **DANIEL MULLER,** servidor publico efetivo, portador do RG n° 7020358-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 025.581.399 - 67, exercendo o cargo de Advogado - **SECRETARIO;**

III – **FLAVIO FLORES JÚNIOR,** servidor publico no cargo de provimento em comissão , portador do RG n° 5.076.011-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 020.283.469-73, exercendo o cargo de Assessor Jurídico da Mesa Executiva - **MEMBRO;**

IV - **MARIA OLANDA DA ROSA,** servidora publica no cargo de provimento em comissão, portador do RG nº 10.148.874-8, SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 063.451.279-06, exercendo o cargo de Assessor Parlamentar I - **SUPLENTE;**

V – **JAIME DE OLIVEIRA DE MELLO,** servidor publico no cargo de provimento em comissão , portador do RG n° 5.984.834-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 825.461.779-15, exercendo o cargo de Assessor Parlamentar III - **SUPLENTE.**

Art. 2° Para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituir a Comissão do Concurso Público a ser realizado pela Câmara Municipal de Imbaú.

Art. 3° Designa sobre as competências da Comissão do Concurso:

I - Fiscalizar a confecção das provas;

II - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

III- Velar pela preservação do sigilo das provas;

IV - Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público,

principalmente em relação a homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

V - O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário sera responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 4° Designa sobre o afastamento da comissão do Concurso:

I -.Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspenção e de impedimento para a participação no Concurso Público.

II - Constituem motivo de suspensão ou impedimento a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do Concurso Público, ou de conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

III – Não poderão participar do Concurso Público, os membros da Comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

IV – Os motivos de suspenção e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

V – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução especifica

VI – Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1° desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

NOTIFICA-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aos 19 de fevereiro de 2024.

VEREADOR CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Imbaú PR, 08 de Janeiro de 2024.

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara